



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI n° 037/89, de 05 de outubro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel
ao Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos".

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a doar ao Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos", um terreno de forma retangular, localizado nesta cidade de Caçapava do Sul, com as seguintes dimensões e confrontações:

-Terreno localizado no Setor 08, Quadra 353, Lote 19 com área total de 1.440,00m², dentro de uma área maior, do lote que levou o n° 02; limitando-se ao Norte com terrenos de Iolanda Machado e Glacir Machado dos Santos, medindo 30,00m; ao Sul, com área maior da Prefeitura Municipal, com 30,00m; ao Leste, com Sucessão de Délia Pires Machado, com 48,00m e a Oeste, com área maior da Prefeitura Municipal, com 48,00m.

Art.2º- O terreno objeto desta doação destina-se à construção da sede própria do Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos", que envolve um trabalho Cultural neste Município, mantendo uma academia com cursos de danças folclóricas Latino Americanas.

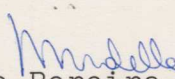
Art.3º- O Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos" terá o prazo de seis(06) meses para o início da construção do prédio a que se destina a presente doação e de três(03) anos para o término, a contar do ato da concessão.

Art. 4º - Os beneficiados com a presente doação não poderão substituir ou dar outra destinação ao imóvel sob pena de reversão do mesmo ao domínio do Município e anulada a doação.

§ Único- Concorre na mesma pena do caput do artigo, no caso da extinção do Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos".

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 05 de outubro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,

Prefeito Municipal.